



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0011952-82.2022.5.15.0059**  
AUTOR: LUCIANA BATISTA  
RÉU: EDSON RUBENS SOARES DE ARAUJO

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

### 1. AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado a favor de LUCIANA BATISTA contra EDSON RUBENS SOARES DE ARAÚJO, para pagamento da importância de R\$ 67.250,19 atualizado até 05/09/2022, depois de preenchidas as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO da parte ideal de 50%, do imóvel matriculado sob o número 59.517, do CRI de Pindamonhangaba/SP, como segue:

1. TERRENO DESMEMBRADO COMPOSTO DE PARTE DO LOTE DE NÚMERO 26, DA QUADRA 16, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM REGINA", COM ÁREA DE 150,00S2, COM FRENTE PARA A RUA MARFISA CLARA DE JESUS, 140, COM TODAS AS DEMAIS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME CONSTA DA MATRÍCULA 59.517 DO CRI DE PINDAMONHANGABA/SP. NO TERRENO HÁ UMA CASA COM 65,12MS2 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIO NESTE ATO O IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE EM R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA

MIL REAIS). AVALIO A PARTE IDEAL DE 50% (PARTE ESTA INDIVISÍVEL) EM R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

TOTAL DE 50% DO IMÓVEL PENHORADO E AVALIADO EM R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PINDAMONHANGABA, 11 DE JANEIRO DE 2023.

EDMAR ABRAÃO DE SOUZA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico para os devidos fins que compareci na Rua Marfisa Clara de Jesus, 140, Jardim Regina, Pindamonhangaba/SP, no dia 11/01/2023, às 16 horas, quando fui recebido no local pelo senhor Charles Vieira que declarou residir no imóvel na companhia da mãe dele, senhora Valdelice Aparecida vieira, faz 03 anos. O declarante também afirmou que o executado EDSON RUBES SOARES DE ARAÚJO não reside no local.

Certifico, também, que o imóvel simples, localizado na periferia da cidade, está em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Certifico, finalmente, que deixei de dar ciência da penhora e de nomear depositário porque não obtive êxito em localizar o executado.

Submeto a penhora, a avaliação e a constatação à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2023.

EDMAR ABRAÃO DE SOUZA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

PINDAMONHANGABA/SP, 16 de janeiro de 2023.

**EDMAR ABRAAO DE SOUZA**